



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
Praça Getúlio Vargas 71- Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.911/2004**

**DATA: 20.12.2004**

**SÚMULA:** Altera a Lei n.º 1.857/2003 de 18.12.2003 que dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o período de 2002 à 2005.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o período de 2002 à 2005, em cumprimento a Lei n.º 1.891/2004 de 02.07.2004 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2005, na forma dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Lei.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos às ações e às metas programadas para o período abrangido.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2004.

  
Vanderlei Luiz Spinelli Valério  
Prefeito Municipal

Publicado em 21/12/04  
Jornal: Diário do Povo